



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 77, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021,
EM FACE DO FERIADO DE NOSSA
SENHORA APARECIDA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente para os órgãos e as entidades da Administração do Poder Executivo Municipal em face do feriado de Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro é feriado nacional, nos termos do art. 1º, X, da Portaria Federal nº 430, de 30 de dezembro de 2020 e, no atual exercício, tem incidência na terça-feira;

CONSIDERANDO a faculdade concedida ao Poder Executivo de viabilizar melhor aproveitamento do expediente administrativo da Edilidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 11 de outubro (segunda-feira) do corrente ano, em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo único. Na data fixada no caput, bem como no feriado do dia 12 de outubro (terça-feira) do corrente ano, os



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escala de serviço ou plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de outubro de 2021; 199º da Independência, 128º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO